Exmo. Sr.
FERNANDO AUGUSTO BARP
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

Senhor Presidente:

A Vereadora, abaixo subscrita vêm por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, **EMENDA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei Executivo n°127/2015, alterando o mesmo, com o seguinte teor:

"Art. 40. .....

II – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), sobre a sua remuneração de contribuição;

III - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

IV - o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 19,44% (dezenove inteiros, quarenta e quatro décimos de por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição definida nos incisos I e II;

V – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

VI – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9.º do Art. 201 da Constituição Federal;

VII – os valores aportados pelo Município;

VIII – as demais dotações previstas no orçamento municipal;

IX – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
Parágrafo único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso III incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos,

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2015.

Eni Maria Scandolara
Vereadora da Bancada do PP

Claudemir de Araújo
Vereador da Bancada do PTB

Leandro Augusto Basso
Vereador da Bancada do PCdoB

Ernani Mário Coelho Mello
Vereador da Bancada do PDT